



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Pauta das Sessões	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Demonstrativos de receitas e despesas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Permite que alunos com espectro autista sejam desobrigados a usar uniforme escolar, considerando suas sensibilidades sensoriais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica permitido que pessoas com transtorno do espectro autista sejam desobrigadas a usar uniforme escolar na rede municipal e privada quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Art. 2º - A dispensa do uso do uniforme está condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da adaptação.

Art. 3º - A roupa utilizada para substituir o uniforme escolar deve respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino quanto ao comprimento e estilo das peças (camisa, bermuda, entre outros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de execução musical com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou expressem conteúdos sexuais em veículos de recreação que ofereçam passeios para crianças e adolescentes no município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibido, em veículos de recreação que ofereçam passeios para crianças e adolescentes a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico e expressões vulgares que aludam à prática de relação sexual ou de atos libidinosos.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - apologia ao crime: qualquer conteúdo musical que faça menção e defesa, justificativa ou elogio a fato tipificado como crime ou contravenção, ou ainda que enalteça ou elogie autor que tenha praticado infrações penais;

II - conteúdo pornográfico: letras que possuam conteúdos sexuais, sejam se referindo às partes íntimas, com linguagem obsceno, ofensivo ao pudor ou à decência;

III - expressões vulgares: não só as músicas com conteúdo pornográfico, mas também, as que façam uso de palavras.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira infração;

II - multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município - UFM's, no caso de reincidência, após a advertência;

III - suspensão temporária das atividades, por prazo a ser fixado pela autoridade administrativa competente, na hipótese de nova reincidência;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento, no caso de reincidência após a aplicação da sanção de suspensão.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.789, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos no Código de Posturas - Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, no Título III - Do Poder de Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública, Capítulo II - Dos Divertimentos Públicos e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 3 de 11

das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 47, da Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, renumerando-se e acrescentando o § 2º, no referido artigo, com a seguinte redação:

“**Art. 47** - (...)”

§ 1º - O requerimento de licença para o funcionamento de qualquer evento voltado para o divertimento público deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias e será instruído com o projeto estrutural, o projeto de acessibilidade e as provas de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do local, procedida da vistoria policial e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a emissão do laudo próprio dos mesmos.

§ 2º - A realização de qualquer evento voltado para o divertimento público, sem a devida licença para o funcionamento, acarretará multa administrativa, no valor de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município - UFM's, nos eventos com estimativa de público maior ou igual a 1.000 (mil) pessoas e, no valor de 500 (quinhentas) UFM's, nos eventos com estimativa de público menor que 1.000 (mil) pessoas.”

Art. 2º - Ficam acrescentados artigos, no Capítulo II - Dos Divertimentos Públicos, do Título III - Do Poder de Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública, do Código de Posturas Municipal - Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, logo após o artigo 47, utilizando-se o mesmo numeral desse dispositivo, seguido de letra maiúscula, em ordem alfabética, com a seguinte redação:

“**Art. 47-A** - Fica instituída, no âmbito do município de Lins, a exigência da aprovação do Projeto de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como requisito obrigatório para a concessão de licença de funcionamento de eventos temporários que envolvam a montagem de estruturas físicas, como palcos, arquibancadas, camarotes, sanitários, entre outros.

Parágrafo único - Consideram-se eventos temporários, aqueles realizados de forma esporádica, com estruturas montadas exclusivamente para a ocasião, em espaços públicos ou privados.

Art. 47-B - O Projeto de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida será aprovado pela Secretaria Municipal competente, após análise técnica, que deverá contemplar, no mínimo:

I - área reservada com visibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - rotas acessíveis desde a entrada até os locais de permanência do público;

III - local que priorize a inclusão da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida junto aos familiares, aos amigos e à sociedade;

IV - obrigatoriedade de que, no mínimo, 01 (uma) das

áreas reservadas como “vips” ou camarotes, tenha acessibilidade para pessoas com deficiência;

V - acesso facilitado e sinalizado às áreas comuns, inclusive banheiros, praças de alimentação e saídas de emergência;

VI - disponibilização de banheiros químicos acessíveis às pessoas com deficiência, em número compatível com a estimativa de público;

VII - adequação das estruturas temporárias aos parâmetros das normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050.

Art. 47-C - O pedido de aprovação do Projeto de Acessibilidade para pessoas com deficiência deverá ser protocolado juntamente com o requerimento de licença de funcionamento do evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização.

§ 1º - A ausência do Projeto de Acessibilidade aprovado impedirá a emissão da licença de funcionamento do evento.

§ 2º - No caso do não atendimento de alguma das exigências dispostas no art. 47-B, o organizador deverá solucionar a falta em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Art. 47-D - O descumprimento do Projeto de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos de divertimentos públicos, no Município, sujeitará aos organizadores à cassação da licença de funcionamento do evento, bem como à multa administrativa citada no art. 47, § 2º, deste Código.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337350006** - recebimento da Proposta Eletrônica até: 03 de novembro de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 03 de novembro de 2025, às 09h30min. Licitação mista.

Valor Máximo para contratação **R\$ 135.274,36 (Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 4 de 11

Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 09 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO:ADRIANA DA SILVA GARCIA FONSECA (CNPJ nº 47.076.123/0001-70), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA COM DURAÇÃO DE 40 MIN, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 07739/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **SUPRESSÃO DE VALOR** ao contrato, sendo esta supressão de R\$ 13,00 (treze reais) por sessão, devido a renegociação dos contratos conforme artigo 3º do decreto municipal nº 14.442/2025, totalizando 4,05% do valor contratual que passará a ser de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) por sessão.

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo a supressão do valor de R\$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais), considerando o saldo de 3.474 sessões.**

Parecer jurídico: 16/09/2025

Assinatura: 08/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de outubro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2025** referente à **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE/CONTROLADORIA** que classificou o objeto do certame à empresa **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ 06.787.909/0001-18.**

Lins/SP, 09 de outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 5 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 08 de outubro de 2025

Ofício-Circular nº 49/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a **33ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia **13 de outubro, segunda-feira, às 19h**.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 182/25 – MESA ADMINISTRATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00, destinado a cobrir insuficiência de dotações orçamentárias do Poder Legislativo. (Publicação nº 225/25) – **Urgência Simples – Discussão Única**;

- PL 183/25 – MESA ADMINISTRATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00, destinado à cobertura de despesas com premiações, nos termos do Decreto Legislativo nº 661, de 16/06/25, que instituiu o Troféu Aluno Nota Dez para estudantes do ensino fundamental e médio das instituições de ensino do município de Lins. (Publicação nº 226/25) – **Urgência Simples – Discussão Única**;

- PELO 01/25 - VER.(s): ANA PAULA LOPES, CAPITÃO LOURENÇO, ROY NELSON, PROFESSOR EDSON GABRIEL JUNIOR e WESLEY DE MADUREIRA

Altera e revoga dispositivos na Lei Orgânica do Município, na parte que trata da "Mesa da Câmara" - "Da Eleição" e dá outras providências. (Publicação nº 08/25) – **Adiado – 1º Turno de Discussão**;

- PR 09/25 – VER.(s): ROY NELSON, CABRAL, ROBSON PERES, PROF. EDSON GABRIEL JUNIOR e ANA PAULA LOPES

Altera, acrescenta e revoga dispositivo da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata "Da Tribuna Livre" e dá outras providências. (Publicação nº 217/25) – **Tramitação Normal – Discussão Única**.

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores

Tutty Pereira
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da **Tribuna Livre** a Sra. **Valderez Vegiato Moya**, aposentada, que falará sobre: "implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo em Lins".

WASB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 6 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PL 158/25 - VER. CANELA

Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Município e dá outras providências.

*Adiado por 03 (três) Sessões, durante a 31ª S/O. Retorna na 34ª S/O.

- PL 160/25 - VER. CANELA

Institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose e dá outras providências.

*Adiado por 16 (dezesesseis) Sessões, durante a 30ª S/O. Retorna na 5ª S/O, de 2026.

- PL 170/25 - VER.(a) CAROLINA SOUTO

Institui o "Selo ECO Amigo" no município de Lins, destinado a reconhecer e certificar empresas, instituições e entidades que desenvolvem práticas em prol da proteção ambiental e dá outras providências.

* Comissão de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente. Prazo: 21/10/25.

- PL 172/25 - VER.(a) ANA PAULA LOPES

Institui, no âmbito do município de Lins, o "Dia Municipal da Manicure" e a "Semana da Manicure Legal - Valorização, Formalização e Apoio às Profissionais da Beleza" e dá outras providências.

* Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prazo: 21/10/25.

- PL 175/25 - FABIO CÂMARA

Institui, no âmbito do município de Lins, a "Semana Municipal do Garçom e da Garçonete" e dá outras providências.

* Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prazo: 21/10/25.

- PL 176/25 - FABIO CÂMARA

Institui, no âmbito do município de Lins, a "Semana da Guarda Civil Municipal" e dá outras providências.

* Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prazo: 21/10/25.

- PL 178/25 - EXECUTIVO

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2026.

* Comissão de Finanças e Orçamento. Aguardando a realização de Audiências Públicas, dias: 28 e 29/10/25.

- PL 179/25 - VER. FABIO CÂMARA

Denomina "José Greco" a atual Rua Projetada "14-B", do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 22/10/25.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 7 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 180/25 - VER. AILTON GOMES

Denomina "Sebastiana Benedita Florentino" a atual Rua Projetada "01-B", do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 22/10/25.

- PL 181/25 - VER. CAPITÃO LOURENÇO

Denomina "Elidio Paizan" a atual Rua Projetada "13-B", do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 22/10/25.

- PL 184/25 - VER(a). ANA PAULA LOPES

Denomina "Marina Lorenzon Rodello" a atual Rua Projetada "06-A", do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 22/10/25.

- PR 10/25 - MESA ADMINISTRATIVA

Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas de viagem, dá outras providências e revoga a Resolução nº 489, de 04/09/23.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 22/10/25.

C. M. de Lins, 08 de outubro de 2025


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

WASB

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo [Canal 36.3 - TV Aberta](#)



Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1899

Página 8 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Exercício

2025

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Período de: Janeiro até Setembro 2023 R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.500.891,16
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.227.850,75	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.227.850,75		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	142.262,94		
	- 3.1.90.03.03 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	7.480,24		
	- 3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSÕES	134.782,70		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.671.233,61		
	- 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.190.691,38		
	- 3.1.90.11.02 - FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	69.667,61		
	- 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	85.349,52		
	- 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	348.692,04		
	- 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	59.044,52		
	- 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	46.813,21		
	- 3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	18.392,40		
	- 3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMP	52.742,93		
	- 3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	799.840,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.810,72		
	- 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	300.810,72		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	113.543,48		
	- 3.1.90.16.32 - SUBSTITUIÇÕES	22.449,87		
	- 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	91.093,61		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.273.040,41	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.273.040,41		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	46.417,69		
	- 3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	46.417,69		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.636,54		
	- 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.213,50		
	- 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.330,37		
	- 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	120,50		
	- 3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.765,00		
	- 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.333,63		
	- 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.830,44		
	- 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.898,88		
	- 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.205,31		
	- 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.185,60		
	- 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.630,00		
	- 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.699,22		
	- 3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	631,28		
	- 3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	279,60		
	- 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.133,00		
	- 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.541,70		
	- 3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	154,51		
	- 3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	684,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.841,80		
	- 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.841,80		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.304,30		
	- 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	14.649,56		
	- 3.3.90.33.08 - PEDÁGIOS	8.654,74		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.900,00		
	- 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	3.900,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Câmara Municipal de Lins

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Exercício
2025
Período de: Janeiro até Setembro
R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923.123,65		
	- 3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.380,00		
	- 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.524,00		
	- 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.050,00		
	- 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	43.729,92		
	- 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.787,94		
	- 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.195,40		
	- 3.3.90.39.42 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	131.680,00		
	- 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	55.239,04		
	- 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.259,08		
	- 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	33.142,26		
	- 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.080,00		
	- 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.873,50		
	- 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	132.000,00		
	- 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.057,70		
	- 3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	21.600,00		
	- 3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	200,87		
	- 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	6.308,52		
	- 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	210.026,00		
	- 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.058,86		
	- 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	81.969,11		
	- 3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	725,65		
	- 3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.498,00		
	- 3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	27.688,38		
	- 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.049,42		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	152.570,43		
	- 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	80.528,00		
	- 3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA	43.022,00		
	- 3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	27.141,63		
	- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.878,80		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	470,00		
	- 3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	470,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	17.776,00		
	- 3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	17.776,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		280.335,39	280.335,39
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.335,39		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.335,39		
	- 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.290,00		
	- 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.800,01		
	- 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.684,93		
	- 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	22.929,09		
	- 4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	4.631,36		
	- 4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	202.000,00		
	Total da Fonte:			4.781.226,55
	Total da Unidade:			4.781.226,55
	Total do Órgão:			4.781.226,55
	Total Geral:			4.781.226,55



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Câmara Municipal de Lins

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Exercício
2025
Período de: Janeiro até Setembro
R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
--------	-----------	---------------	----------	----------------

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

RONALDO SILVA
Assessor Administrativo

VALDENIR PEREIRA
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2025
Período de: 01/09/2025 até 30/09/2025

Unid. Orçamental: Governo Municipal de Lins
Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	981.055,26 +	78.640,78 +	Saldo no Final do Período	1.035.795,92 +	1.035.795,92 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	536.268,89 +	4.827.452,16 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	528.817,74 +	4.547.116,77 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	7.451,15 +	280.335,39 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	11.243,02 -	46.225,61 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	11.243,02 -	46.225,61 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	525.025,87 +	4.781.226,55 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	105.323,28 +	897.088,82 +	Pagamentos	95.390,08 +	916.655,14 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	105.323,28 +	897.088,82 +	SOMA	95.390,08 +	916.655,14 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	569.833,33 +	5.828.500,01 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	569.833,33 +	5.828.500,01 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	70.552,00 +
			Corrente	0,00 +	6.500,00 +
			Capital	0,00 +	64.052,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	70.552,00 +
TOTAIS	1.656.211,87 +	6.804.229,61 +	TOTAIS	1.656.211,87 +	6.804.229,61 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2411-af8f-5319-1cc9-bd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1899, ano IX, veiculado em 10 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 10/10/2025 às 11:14:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2411-af8f-5319-1cc9-bd>